



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 14

de 03 de março de 1995

ALTERA A TABELA N° 07 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º..

A Tabela nº 07 de que trata o artigo 282 da Lei 718/76 (Código Tributário Municipal), passa a vigir conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR N° 0014/95

ANEXO ÚNICO - TABELA N° 07

ITEM	(LOCAIS)	PERMITIDOS	ALÍQUOTAS EM		
			UPF	OU	POR
			FRAÇÃO	ANO	DE MÊS
01	MESA, TABULEIRO, MALAS, CESTOS, POR UNIDADE		1,5	15,0	
02	BICICLETAS, TRICICLO, CARROÇAS OU SIMILARES,		2,5	25,0	
03	BALCÃO, BARRACA, QUIOSQUE, CAMINHÃO, ÔNIBUS CAMIONETA, KOMBI, MOTOCICLO, POR UNIDADE (MOTORES A EXPLOSÃO)		5,0	50,0	
04	CIRCO OU PARQUE DE DIVERSÕES.....		45,0	---	
05	TÁXI.....		3,5	30,0	
06	OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES.....		10,0	---	

NOTA: O

prazo de recolhimento, bem como a forma de pagamento será disciplinada em regulamento.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, GABINETE DO PREFEITO, 03 de
março de 1.995*

RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar N° 14/1995 - 03 de março de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em